



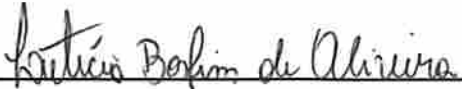
PEDREIRAS/MA
Proc. 1603001/2022
FLS. 01
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de março de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1603001/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, tendo como objeto a aquisição de material elétrico e hidráulico. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 16 de março de 2022.



Leticia Bonfim de Oliveira

Setor de Protocolo



PEDREIRAS/MA
Proc. 1603001/2022
FLS. 07
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 16 de março de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras
Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a solicitação de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Tubo edutor 04 mts 1.1/2 polegadas	unid	40
2	Luva FG 1.1/2 polegas	unid	40
3	Curva 90 1.1/2 polegadas	Unid	02
4	Cabo pp 3x4,00- para bobina	mt	110
5	Cabo pp 3x10,00- para bobina	mt	220
6	Fita auto fusão 3m 19 x 10mt	un	04
7	Contador CWL 32-11 30D23 220	unid	01
8	Rele de tempo – mod. 01-03 24 a 240 VCA/VCC	unid	02
9	Rele térmico LR2 D3355 30 40A	unid	01
10	Capacitor permanente 30UF 450V	unid	31
11	Capacitor eletrolítico 270/324 UF	PC	04
12	Painel 3.0 CVTRIF FF	Unid	05
13	Terminal femea 4,00 – 6,00 mts	pc	05

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	03
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 17 de março de 2022.

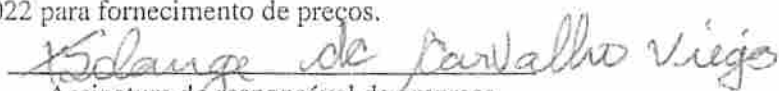

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA:	CASA DO PERFURADOR LTDA
ENDEREÇO:	RUA IVAN TITO DE OLIVEIRA 1630
BAIRRO:	CIDADE: UF: TERESINA PI
CEP:	64023-550
CNPJ:	24.374.735/0001-43.

Recebi em 17/03/2022 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em

17 de março de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	04
Rub.	

 CASA DO PERFURADOR TUDO PARA SEU POÇO				COTAÇÃO	
				17/03/2022	
NOME	MUNICIPIO DE PEDREIRAS				
END:	AV.RIO BRANCO ,CENTRO - PEDREIRA MA				
SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1	TUBO EDUTOR 4 MTS 1.1/2" EMAR	40	R\$ 117,80	R\$ 4.712,00	
2	LUVA FG 1.1/2" IPC	40	R\$ 17,10	R\$ 684,00	
3	CURVA FG M/F 90 - 1.1/2"	2	R\$ 42,75	R\$ 85,50	
4	CABO PP 3 X 4,0 - BOBINA	110	R\$ 16,13	R\$ 1.774,30	
5	CABO PP 3 X 10 - BOBINA	220	R\$ 37,90	R\$ 8.338,00	
6	FITA AUTO FUSAO 3M 19 X 10 MT	4	R\$ 41,80	R\$ 167,20	
7	CONTATOR CWL32-11-30D23 220V WEG	1	R\$ 161,50	R\$ 161,50	
8	RELE DE TEMPO TEI - MODELO-01-03 24 A 240VCA/VCC	2	R\$ 98,33	R\$ 196,65	
9	RELE TERMICO LR2 D3355 30 - 40A	1	R\$ 159,60	R\$ 159,60	
10	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 450V EPX	4	R\$ 29,42	R\$ 117,68	
11	CAPACITOR ELETROLITICO 270/324 UF	4	R\$ 44,65	R\$ 178,60	
12	PAINEL 3.0CV TRIF FF LOTE 00041	1	R\$ 555,75	R\$ 555,75	
13	TERMINAL FEMEA 4,0 - 6,0MM	1	R\$ 102,61	R\$ 102,61	
			Valor total	R\$ 17.233,39	
PRAZO DE ENTREGA:					
FORMA DE PAGAMENTO:			Á VISTA		
FRETE:			FOB		
VALIDADE DA PROPOSTA:			05 DIAS		
CASA DO PERFURADOR LTDA - Rua Ivan Tito de Oliveira 1630, Lourival Parente- CNPJ: 24.374.735/0001-43 - Fone (86) 3085- 5505 - Email: cdppi.vendas@gmail.com			 VENDEDOR: Solange Viegas Fone (86) 99936-5032		



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001-1202.7
FLS.	05
Rub.	8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 17 de março de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA:	HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA
ENDEREÇO:	AV. MISTER HULL 4546,
BAIRRO:	ANT. BEZERRA
CIDADE:	UF: FORTALEZA - CE
CEP:	
CNPJ:	10.331.868/0001-28

Recebi em 17/03/2022 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em

17 de março de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



COTAÇÃO

17/03/2022

CLIENTE: MUNICIPIO DE PEDREIRAS
 CONTATO: AV. RIO BRANCO, CENTRO PEDREIRA MA

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unit.	Preço total
1	TUBO EDUTOR 4 MTS 1.1/2" EMAR	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
2	LUVA FG 1.1/2" IPC	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
3	CURVA FG M/F 90 - 1.1/2"	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
4	CABO PP 3 X 4,0 - BOBINA	110	R\$ 17,00	R\$ 1.870,00
5	CABO PP 3 X 10 - BOBINA	220	R\$ 38,00	R\$ 8.360,00
6	FITA AUTO FUSAO 3M 19 X 10 MT	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
7	CONTATOR CWL32-11-30D23 220V WEG	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
8	RELE DE TEMPO TEI - MODELO-01-03 24 A 240VCAVCC	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
9	RELE TERMICO LR2 D3355 30 - 40A	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 450V EPX	4	R\$ 29,45	R\$ 117,80
11	CAPACITOR ELETROLITICO 270/324 UF	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
12	PAINEL 3.0CV TRIF FF LOTE 00041	1	R\$ 558,00	R\$ 558,00
13	TERMINAL FEMEA 4,0 - 6,0MM	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
			Valor total	17.688,80

PRAZO DE ENTREGA	IMDIATA
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA
FRETE:	FOB
VALIDADE DA PROPOSTA:	15 dias
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA CNPJ: 10.331.868/0001-28 - IE: 06.368211-7 AV MISTER HULL 4546 - ANTONIO BEZERRA - FORTALEZA-CE E-mail: hidrocomando.licitacoes@gmail.com	<i>Anselmo</i> VENDEDOR: Fone (85) 3478.5323





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1605001/12027
FLS.	07
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 17 de março de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira

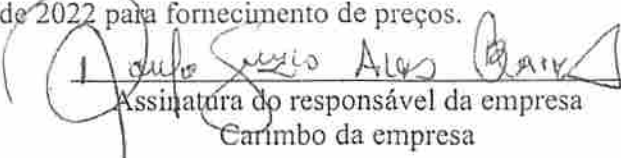
Diretor do Departamento de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



EMPRESA: <i>Palacio das Bombas LTDA</i>
ENDEREÇO: <i>Av. Leonel Mates</i>
BAIRRO: <i>Dom Lutero</i> CIDADE: <i>F</i> UF: <i>CE</i>
CEP:
CNPJ: <i>17.938.824/0001-68</i>

Recebi em 17/03/2022 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em

17 de março de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

 <p style="text-align: center;">PALÁCIO DAS BOMBAS</p> 	COTAÇÃO
	17/03/2022

NOME MUNICIPIO DE PEDREIRAS

ENDEREÇO AV.RIO BRANCO ,CENTRO PEDREIRA MA

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Preço total
1	TUBO EDUTOR 4 MTS 1.1/2" EMAR	40	R\$ 123,69	R\$ 4.947,60
2	LUVA FG 1.1/2" IPC	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
3	CURVA FG M/F 90 - 1.1/2"	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
4	CABO PP 3 X 4,0 - BOBINA	110	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
5	CABO PP 3 X 10 - BOBINA	220	R\$ 37,92	R\$ 8.342,40
6	FITA AUTO FUSAO 3M 19 X 10 MT	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
7	CONTATOR CWL32-11-30D23 220V WEG	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
8	RELE DE TEMPO TEI - MODELO-01-03 24 A 240VCA/VCC	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
9	RELE TERMICO LR2 D3355 30 - 40A	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 450V EPX	4	R\$ 29,45	R\$ 117,80
11	CAPACITOR ELETROLITICO 270/324 UF	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
12	PAINEL 3.0CV TRIF FF LOTE 00041	1	R\$ 557,00	R\$ 557,00
13	TERMINAL FEMEA 4,0 - 6,0MM	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00
Valor total				R\$ 17.783,80

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA

FRETE: FOB

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

PALÁCIO DAS BOMBAS LTDA - AV CORONEL MATOS DOURADO,S/N DOM LUSTOSA CNPJ: 17.918.824/0001-48 - Fone (86) 99946-6652 E-mail palaciodasbombas.vendas@gmail.com	 VENDEDOR: Paulo Sergio Fone (86) 99946-6652
---	---



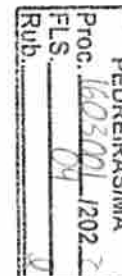
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Av. Rio Branco, 111 - Centro
CNPJ n° 06.184.253/0001-49

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Aquisição de Material elétrico e hidráulico, atendendo interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras - MA.

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	CASA DO PERFURADOR LTDA CNPJ:24.374.735/0001-43		HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA CNPJ: 10.331.868/0001-28		PALACIO DAS BOMBAS LTDA CNPJ:17.918.824/0001-48		MEDIA TOTAL	
				Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado		
1	Tubo edutor 04 mts 1.1/2 polegadas	unid	40	117,80	4.712,00	125,00	5.000,00	123,69	4.947,60	122,16	4886,4
2	Luva FG 1.1/2 polegas	unid	40	17,10	684,00	18,00	720,00	18,00	720,00	17,70	708,00
3	Curva FG M/F 90 1.1/2 polegadas	Unid	2	42,75	85,50	43,00	86,00	60,00	120,00	48,58	97,16
4	Cabo pp 3x4,00- para bobina	mt	110	16,13	1.774,30	17,00	1.870,00	18,00	1.980,00	17,04	1.874,40
5	Cabo pp 3x10,00- para bobina	mt	220	37,90	8.338,00	38,00	8.360,00	37,92	8.342,40	37,94	8.346,80
6	Fita auto fusão 3m 19 x 10mt	un	4	41,80	167,20	42,00	168,00	42,00	168,00	41,93	167,72
7	Contador CWL 32-11 30D23 220	unid	1	161,50	161,50	162,00	162,00	162,00	162,00	161,83	161,83
8	Rele de tempo - mod. 01-03 24 a 240 VCA/VCC	unid	2	98,33	196,66	100,00	200,00	102,00	204,00	100,11	200,22
9	Rele térmico LR2 D3355 30 40A	unid	1	159,60	159,60	160,00	160,00	161,00	161,00	160,20	160,20
10	Capacitor permanente 30UF 450V	unid	4	29,43	117,72	29,45	117,80	29,45	117,80	29,44	117,76
11	Capacitor eletrolítico 270/324 UF	PC	4	44,65	178,60	46,00	184,00	50,00	200,00	46,88	187,52
12	Painel 3.0 CVTRIF FF	Unid	1	555,75	555,75	558,00	558,00	557,00	557,00	556,91	556,91
13	Terminal femea 4,00 - 6,00 mts	pc	1	102,60	102,60	103,00	103,00	104,00	104,00	103,20	103,20
Total Medio				RS 17.233,43		RS 17.688,80		RS 17.783,80		RS 17.568,12	


LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	10
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 17 de março de 2022.

Lucas Ribeiro de Oliveira
Chefe do setor de compras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	160300/1202.2
FLS.	11
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 17 de março de 2022.

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para aquisição de material elétrico e hidráulico, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura tendo sido o valor total é de R\$ 17.568,12 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e oito reais, doze centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	12
Rub.	8

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de infraestrutura e urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 17 de março de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1603001/2022
FLS. 13
Rub. 9

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da Despesa: **R\$ 17.568,12**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0135%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 19.336.950,76

Impacto Orçamentário: 0,0908%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0135% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo corresponde a 0,0908%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	14
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aquisição de material elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/Ma. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras-MA, 17 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	15
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para aquisição de material elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 17.568,12 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e oito reais, doze centavos).

Pedreiras-MA, 17 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001 / 2021
FLS.	16
Rub.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material elétrico e hidráulico, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA possui uma necessidade de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade desses materiais para atender a Secretaria, e com a finalidade de promover a otimização e conservação contínua e ininterrupta, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que a aquisição destes materiais elétricos e hidráulicos serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.568,12 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e oito reais, doze centavos).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Tubo edutor 04 mts 1.1/2 polegadas	unid	40	122,16	4886,4
2	Luva FG 1.1/2 polegadas	unid	40	17,70	708,00
3	Curva 90 1.1/2 polegadas	unid	02	48,58	97,16
4	Cabo pp 3x4,00- para bobina	mt	110	17,04	1.874,40
5	Cabo pp 3x10,00- para bobina	mt	220	37,94	8.346,80
6	Fita auto fusão 3m 19 x 10mt	unid	04	41,93	167,72
7	Contador CWL 32-11 30D23 220	unid	01	161,83	161,83
8	Rele de tempo – mod. 01-03 24 a 240 VCA/VCC	unid	02	100,11	200,22
9	Rele térmico LR2 D3355 30 40A	unid	01	160,20	160,20
10	Capacitor permanente 30UF 450V	unid	04	29,44	117,76
11	Capacitor eletrolítico 270/324 UF	PC	04	46,88	187,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1603001	12022
FLS. 17	
Rub. 0	

12	Painel 3.0 CVTRIF FF	Unid	01	556,91	556,91
13	Terminal femea 4,00 – 6,00 mts	pc	01	103,20	103,20

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que

JA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	19
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 18 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	160.3001-12022
FLS.	18-A
Rub.	2

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa: CASA DO PERFURADOR LTDA, portadora do CNPJ nº 24.374.735/0001-43, para aquisição de material elétrico e hidráulico, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras-MA, 21 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	19
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras-MA, 21 de março de 2022.

À empresa

CASA DO PERFURADOR LTDA

CNPJ nº 24.374.735/0001-43

Endereço: Rua Ivan Tito de Oliveira, nº 1630, Lourival Parente.

CIDADE: PEDREIRAS - MA

CEP: 65725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022 INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documento de habilitação para aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social/Requerimento de Empresário ou documento equivalente;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Proposta contendo Dados Bancários, dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato e validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM 21/03 /2021.

RESPONSÁVEL: X Thelma Kalmuk da Silva Costa Junior
Assinatura

ADITIVO SOCIAL DE Nº 01
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASA DO PERFURADOR LTDA - ME

PEDREIRAS/MA
Proc. 1603001/2022
FLS. 20
Rub.

THATIA KALINE SILVA DA COSTA, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 02/06/1986, empresária, CPF nº 011.130.803-88, RG nº 2.505.277 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua: Lindolfo Freire, nº 111 Bairro: Olayo Oliveira CEP: 60.350-750 Fortaleza - CE. E THAKEO KATMIK DA SILVA COSTA JUNIOR, brasileiro, natural de Paulistana - PI, nascido em 06/01/1997, empresário, solteiro, CPF sob nº 034.470.893-42 e RG nº 2.578.606 SSP - PI, residente e domiciliado na Rua: Afonso Pena, nº 2079 Bairro: Lourival Parente CEP: 64.023-300 Teresina - PI. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada CASA DO PERFURADOR LTDA - ME, com sede e foro na Avenida Gil Martin, S/N Quadra A, Casa-06 Bairro: Tabuleta CEP: 64.019-630 Teresina - PI. Inscrita no CNPJ sob nº 24.374.375/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE nº 22200436340 em 14/03/2016, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULAS ALTERADAS:

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Sede

A sociedade passa a ter sede e domicílio na Rua: Ivan Tito de Oliveira, nº 1630 Bairro: Lourival Parente CEP: 64.023-500 Teresina - PI.

CLAUSULA SEGUNDA - Retirada de Sócio

Neste ato retira-se da sociedade: THATIA KALINE SILVA DA COSTA cede e transfere para a sócia ora admitida: MARIA ANTONIA SILVA DA COSTA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Luzilândia - PI, empresária, nascida em 21/04/1954, inscrita no CPF sob nº 591.219.633-04 e RG nº 530.792 SSP - PI, residente e domiciliada na Rua: Afonso Pena, nº 2079 Bairro: Lourival Parente CEP: 64.023-300 Teresina - PI; parte de suas quotas de participação na sociedade correspondente a 300 (Trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, perfazendo um valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio em moeda corrente do país; E para o sócio: THAKEO KATMIK DA SILVA COSTA JUNIOR cede e transfere o restante de suas quotas de participação na sociedade correspondente a 26.700 (Vinte e Seis Mil e Setecentas) quotas de R\$ 1,00 um Real) cada uma, perfazendo um valor de R\$ 26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio em moeda corrente do país.

PARAGRAFO ÚNICO: Neste ato o sócio retirante declara haver recebido todos os seus haveres perante a sociedade, da quota parte transferida, nada tendo ela a reclamar, seja a que título for, dando plena e irrevogável quitação.

Ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	NUMERO DE QUOTAS	%	VALOR/R\$
THAKEO KATMIK DA SILVA COSTA JUNIOR	29.700	99	29.700,00
MARIA ANTONIA SILVA DA COSTA	300	01	300,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 13:03 SOB Nº 20170131165.
PROTOCOLO: 170131165 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701308106. NIRE: 22200436340.
CASA DO PERFURADOR LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO SOCIAL DE Nº 01
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASA DO PERFURADOR LTDA - ME

PEDEIRAS/MA
Proc. 1603001/2027
FLS. 21
Rub. 1

TOTAL	30,000	100	30.000,00
-------	--------	-----	-----------

CLAUSULA TERCEIRA – Da Administração e Uso da Firma

A administração dos negócios da Sociedade será exercida pelo sócio **THAKEO KATMUK DA SILVA COSTA JUNIOR**, conforme indicados na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

CLAUSULA QUARTA – Desimpedimento e Legislação Aplicável

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas

Todas as demais cláusulas do contrato social estabelecidas, não atingidas pelo aditivo permanecem inalteradas, e por estarem de comum acordo com o que neste aditivo foi lavrado, assinam a presente alteração em via única igual teor e forma.

Teresina - PI, 30 de Janeiro de 2017.

Thakeo Katmuk da Silva Costa Junior
THAKEO KATMUK DA SILVA COSTA JUNIOR
Sócio- Administrador

Maria Antonia Silva da Costa
MARIA ANTONIA SILVA DA COSTA
Sócio - Quotista

Thátia Kaline Silva da Costa
THÁTIA KALINE SILVA DA COSTA
Sócio - Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 13:03 SOB Nº 20170131165.
PROTOCOLO: 170131165 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701308106, NIRE: 22200436340.
CASA DO PERFURADOR LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




Marcel Antônio Silva da Costa
0567173 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	530.792	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/02/15
NOME	MARIA ANTONIA SILVA DA COSTA		
FILIAÇÃO	LUZIA PEREIRA SILVA BERNARDO SILVINO FILHO		
LOCALIDADE	LUZILÂNDIA-PI	DATA DE NASCIMENTO	21/04/1954
DOC. ORIGEM	CERT. CASAM. 1841/L B13 F 133V EXP MATIAS OLÍMPIO-PI, 28/05/09		
TERESINA - PI	591.219.633-04	ASSINATURA DO DIRETOR	

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83 - DECRETO Nº 89.250/83

PEDREIRASIMA

Proc. 1603001/2027
FLS. 77
Rub. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




0501290

Thakeo Katmuk da Silva Costa Júnior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.578.606	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/10/14
NOME			
THAKEO KATMUK DA SILVA COSTA JUNIOR			
FILIAÇÃO			
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO			
THAKEO KATMUK DA SILVA COSTA			
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
PAULISTANA-PI	06/01/1997		
DOC. ORIGEM			
CERT. NASC. 7299 L 28A F 179V			
EXP PAULISTANA-PI 03/03/98			
TERESINA - PI	<i>Pedro Gomes de Moraes</i> Pedro Gomes de Moraes		
034.470.893-42	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83			

PEDREIRAS/MA

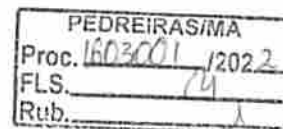
Proc. 1603001/2022

FLS. 23

Rub. _____



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2203232437473500014301

RAZÃO SOCIAL CASA DO PERFURADOR LTDA - EPP			
ENDEREÇO RUA IVAN TITO DE OLIVEIRA 1630 LOTE000008QUADRA106LOTTABULETA			BAIRRO OU DISTRITO LOURIVAL PARENTE
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64049110	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 24.374.735/0001-43		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.575.382-8	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/03/2022, às 17:00:21

VÁLIDA ATÉ 22/05/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 1D64-4252-3402-47EB-3D2B-BA6D-FEE5-1B9B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001-12022
FLS.	15
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO PERFURADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.374.735/0001-43

Certidão nº: 9407395/2022

Expedição: 23/03/2022, às 17:00:13

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO PERFURADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.374.735/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1607001/2022
FLS.	76
Rub.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.374.735/0001-43

Razão Social: CASA DO PERFURADOR LTDA ME

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS QUADRA A CASA 06 / TABULETA /
TERESINA / PI / 64019-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032201431175883578

Informação obtida em 23/03/2022 16:54:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
 COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2021
FLS.	77
Rub.	

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 014.765/22-64

CPF/CNPJ: 24.374.735/0001-43

Contribuinte: CASA DO PERFURADOR LTDA - EPP

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:01:15 h, do dia 27/01/2022.

Validade: 27/04/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 7158B160571-47C82

Nº Via: 2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	28
Rub.	

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220124374735000143

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.575.382-8

NPJ/CPF

24.374.735/0001-43

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO PERFURADOR LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2022, ÀS 14:26:23

VÁLIDA ATÉ 18/04/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 30D6-879A-9BB5-2B68-9320-F987-A04D-7240



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRASIMA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	79
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO PERFURADOR LTDA
CNPJ: 24.374.735/0001-43

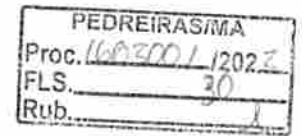
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:15 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **BF65.5C9D.C2C0.80A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA possui uma necessidade de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade desses materiais para atender a Secretaria, e com a finalidade de promover a otimização e conservação contínua e ininterrupta, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que a aquisição destes materiais elétricos e hidráulicos serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de **R\$ 17.386,67 (dezessete mil, trezentos e oitenta seis reais e sessenta e sete centavos)**, tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, **CASA DO PERFURADOR LTDA**, portadora do CNPJ: 24.374.735/0001-43, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	31
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 17.237,12 (dezesete mil, duzentos e doze reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Infraestrutura Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 24 de março de 2022

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	52
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras/MA, 24 de março de 2022.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhando em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 1603001/2022, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 008/2021, nele contido, tendo como objeto a aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO EM: 24/03/2022


ASSINATURA



PEDREIRAS/MA
Proc. 1603001/2022
FLS. 33
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2022
Processo Administrativo nº 1603001/2022
Dispensa de Licitação nº 008 – 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ELETRICO E HIDRAULICO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA
FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrura e Urbanismo o Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66 e RG nº 54.059.317-5, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1603001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico e hidráulico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data xx/xx/2022 a xx/xx/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2027
FLS.	34
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 0000,00 (VALOR POR EXTENSO), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Tubo edutor 04 mts 1.1/2 polegadas	unid	40		
2	Luva FG 1.1/2 polegas	unid	40		
3	Curva 90 1.1/2 polegadas	Unid	02		
4	Cabo pp 3x4,00- para bobina	mt	110		
5	Cabo pp 3x10,00- para bobina	mt	220		
6	Fita auto fusão 3m 19 x 10mt	un	04		
7	Contador CWL 32-11 30D23 220	unid	01		
8	Rele de tempo – mod. 01-03 24 a 240 VCA/VCC	unid	02		



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	35
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9	Rele térmico LR2 D3355 30 40A	unid	01		
10	Capacitor permanente 30UF 450V	unid	04		
11	Capacitor eletrolítico 270/324 UF	PC	04		
12	Painel 3.0 CVTRIF FF	Unid	01		
13	Terminal femea 4,00 – 6,00 mts	pc	01		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXX Ag: 0000000 C/c: 000000000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/2027
FLS.	36
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



PEDREIRAS/MA
Proc. 160300.1/202.7
FLS. 37
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2027
FLS.	39
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:

infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/1202.2
FLS.	54
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

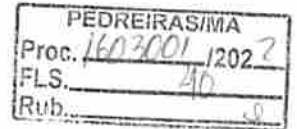
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: _____
UNIDADE GESTORA: _____
PROJETO/ATIVIDADE: _____
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

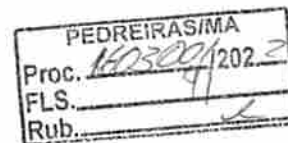
Pedreiras/MA, xx de xxxx de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de infraestrutura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1603001/2022

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMA DE PEDREIRAS-MA

ASSUNTO.....: aquisição de material elétrico e hidráulico, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da aquisição de material elétrico e hidráulico, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA., conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será adquirido o produto está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	160300/1202
FLS.	47
Rub.	

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

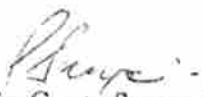
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 24 de março 2022.


Fabricio Costa Sampaio
Procurador do Município
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2021
FLS.	43
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1603001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **CASA DO PERFURADOR LTDA**, portadora do CNPJ nº 24.374.735/0001-43, objetivando a aquisição de material elétrico e hidráulico, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é de R\$ 17.233,39 (dezesete mil, duzentos trinta e três reais, trinta e nove centavos) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras-MA, 24 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2021
FLS.	94
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1603001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **CASA DO PERFURADOR LTDA**, portadora do CNPJ nº **24.374.735/0001-43**, objetivando a aquisição de material elétrico e hidráulico, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de 17.233,39 (dezessete mil, duzentos trinta e três reais, trinta e nove centavos); ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 24 de março de 2022.

Pedreiras (MA), 24 de março de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/1202.7
FLS.	45
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a Empresa CASA DO PERFURADOR LTDA, localizada no endereço Rua Ivan Tito de Oliveira, N° 1630 – Bairro Lourival Parente – Teresinha – PI, inscrito no CNPJ 24.374.735/0001-43, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 008/2021.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 24 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebi em: 24/03/2022

Nome completo: Thales Kabanek da Silva Costa Junior

CPF nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1603001/2022
FLS. 46
Rub. e

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220368/2022
Processo Administrativo nº 1603001/2022
Dispensa de Licitação nº 008 – 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA F. A DE SOUSA SANTOS ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66 e RG nº 54.059.317-5, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CASA DO PERFURADOR, CNPJ: 24.374.735/0001-43**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Thakeo Kamut da Silva Costa Junior, CPF: 034.470.893-42, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1603001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico e hidráulico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 24/03/2022 a 31/12/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1603001	1202 2
FLS. 47	
Rub. _____	

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.233,39 (dezesete mil, duzentos trinta e três reais, trinta e nove centavos), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

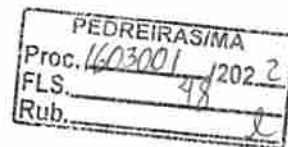
ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Tubo edutor 04 mts 1.1/2 polegadas	unid	40	117,80	4.712,00
2	Luva FG 1.1/2 polegadas	unid	40	17,10	684,00
3	Curva 90 1.1/2 polegadas	Unid	02	42,75	85,50
4	Cabo pp 3x4,00- para bobina	mt	110	16,13	1.774,30
5	Cabo pp 3x10,00- para bobina	mt	220	37,90	8.338,00
6	Fita auto fusão 3m 19 x 10mt	unid	04	41,80	167,20
7	Contador CWL 32-11 30D23 220	unid	01	161,50	161,50
8	Rele de tempo – mod. 01-03 24 a 240 VCA/VCC	unid	02	98,33	196,66
9	Rele térmico LR2 D3355 30 40A	unid	01	159,60	159,60
10	Capacitor permanente 30UF 450V	unid	04	29,43	117,72
11	Capacitor eletrolítico 270/324 UF	PC	04	44,65	178,60

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

α
Kalm



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



12	Painel 3.0 CVTRIF FF	Unid	01	555,75	555,75
13	Terminal femea 4,00 – 6,00 mts	pc	01	102,60	102,60

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do BANCO DO BRASIL Ag: 3119-0 C/c: 70389-3.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1603001-1202.2	
FLS. 49	
Rub. _____	

competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

USA

x

Ubatat



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1603001	1202 Z
FLS. 50	
Rub. _____	

- primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

x

Handwritten signature



PEDREIRAS/MA	
Proc. 1603001	12022
FLS. 51	
Rub. _____	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br*

x

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003001/2022
FLS.	52
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

JAA

Uatamb



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	53
Rub.	

categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 24 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de infraestrutura
CONTRATANTE

CASA DO PERFURADOR LTDA
CNPJ: 24.374.735/0001-43
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1603001/2022
FLS.	54
Rub.	8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220368/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA e a empresa **CASA DO PERFURADOR LTDA CNPJ Nº 24.374.735/0001-43, Endereço: Rua Ivan Tito de Oliveira, nº 1630, Bairro Lourival Parente, Teresina – PI, CEP: 64049110. OBJETO:** Aquisição de matérias elétricos e hidráulicos, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 24/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.208,00 (quatorze mil e duzentos e oito reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo . **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 008/2020, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 24/03/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Pedreiras – MA 24 de março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



A empresa,
CASA DO PERFURADOR LTDA
CNPJ Nº 24.374.735/0001-43
RUA IVAN TITO DE OLIVEIRA, N º 1630, BAIRRO LOURIVAL
PARENTE
TERESINA- MA
CEP: 64049110

ORDEM DE ENTREGA
CONTRATO Nº 20220368/2022
DISPENSA Nº 008/2022

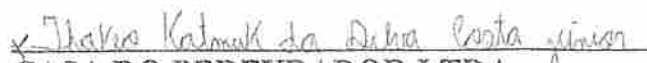
Prezado,

Pelo presente autorizo Fornecimento de lavagem de veículos do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objeto do Processo Administrativo nº 1603001/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 24 de março de 2022.


Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

RECEBIDO EM 24/03/2022.


CASA DO PERFURADOR LTDA
CNPJ Nº 24.374.735/0001-43

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 167101

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 1603001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 25 de Março de 2022 às 16:17:36 com o número 1648235856659.

São Luis, 25 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 249099

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1603001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220368 / 2022

CONTRATADO: CASA DO PERFURADOR LTDA

CNPJ CONTRATADO: 24374735000143

DATA ASSINATURA: 24/03/2022

VALOR: R\$ 17.233,390000

Recibo emitido em 25 de Março de 2022 às 16:21:04 com o número 1648236064493.

São Luis, 25 de Março de 2022

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 008/2022 INFRA/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 25/03/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 008/2022 INFRA/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=408>.

Pedreiras/Ma, 25 de Março de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto
<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=408>

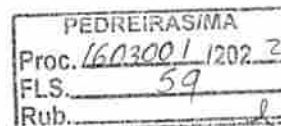




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 551 de 25 de Março de 2022

F.SOBRINHO GOMES - EPP, inscrita no CNPJ 17.239.264/0001-03. OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0218.081220002.2.071 Gestão do Fundo da assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 453.000,00. VIGÊNCIA: 17 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: A Srª. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social, pela Contratante e a Srª. FRANCISCA SOBRINHO GOMES, pela contratada. Pedreiras - MA, 17 de Março de 2022. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social.

de Pedreiras/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 002/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 311.900,00 (trezentos e onze mil, novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 218.330,00, Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 46.785,00, Exercício 2022 Atividade 0219.123660008.2.090 Gestão da EJA - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 46.785,00. VIGÊNCIA: 10 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: A Srª. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Março de 2022. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220368/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220368/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA e a empresa CASA DO PERFURADOR LTDA CNPJ Nº 24.374.735/0001-43, Endereço: Rua Ivan Tito de Oliveira, nº 1630, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, CEP: 64049110. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 24/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.208,00 (quatorze mil e duzentos e oito reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2020, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 24/03/2022. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220370/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220370/2022. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: aquisições de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do município

